

RIO YACHT CLUB

AVISO da DIRETORIA No. 3 de 13/Out/2017

No uso da atribuição conferida pelo Art 38 `d` do Estatuto a Diretoria estabelece:

MÊS DE REFERENCIA PARA PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES MENSAIS

Tendo em vista a necessidade do estabelecimento de parâmetros de contabilidade para cumprir a competência dada à Diretoria pelo artigo 38 do Estatuto, de arrecadar as receitas normais do clube e considerando a omissão do Estatuto e Regimento Interno sobre os meses de referência das contribuições, a Diretoria decidiu, na reunião de 13 de outubro de 2017, que as contribuições mensais dos associados, como mensalidades, taxas e alugueis, são consideradas como pagas PREVIAMENTE.

Isto significa que os boletos mensais emitidos com vencimento até o dia 5 de cada mês são referentes ao PRE pagamento das contribuições do mês em curso. Por exemplo, o boleto com vencimento no dia 5 de outubro de 2017 refere-se às contribuições relativas ao mês de OUTUBRO de 2017.

Niteroi, 13 de outubro de 201

Stefan Lekszycki
Comodoro